



2883

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 006/2017.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Itabira e o Município de Teófilo Otoni.

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Deoclécio Fonseca Mafra, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. MG- 82.257- PC/MG e CPF n. 091.899.126-91, residente na Rua José Bragança, n. 70, apartamento 101, Bairro Quatorze de Fevereiro, em Itabira/MG, doravante denominado **CEDENTE** e o **Município de Teófilo Otoni**, com sede na Rua Luiz Boali Porto Salman, n. 230, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.404.780/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Daniel Batista Sucupira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 12.578.443 - SSP/MG e CPF n. 052.046.856-26, residente na Rua Margarida Alves, n. 15 A, Bairro Vila Esperança, em Teófilo Otoni/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a regulamentação da cessão da servidora, Clíssia Peter Andrade Felisberto Carvalho, matrícula n. 6414-9/1 e CPF n. 054.344.146-67, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itabira/MG, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações do CEDENTE:

- a) Colocar a servidora cedida à inteira disposição do **CESSIONÁRIO** de acordo com o permissivo do art. 150, inciso I, da Lei Municipal n. 4.056/2007;
- b) manter a cessão da servidora pelo prazo constante da Cláusula Quinta, salvo a hipótese de rescisão antecipada;
- c) Garantir o(a) servidor(a) cedido(a) todos os direitos assegurados por Lei, comunicando o **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações.

2.2. Compete ao Cessionário:

- a) pagar os vencimentos, vantagens e todos encargos à servidora cedida;





b) processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedida e encaminhar à CEDENTE até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante expediente dirigido à Secretaria Municipal de Administração, do Município de Itabira;

c) encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

d) encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;

e) prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

f) não dispor, tampouco ceder, a servidora a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

g) a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste instrumento.

h) em caso de rescisão do presente, comunicar ao CEDENTE tal fato com antecedência de 30 (trinta) dias;

i) remunerar e determinar a época de gozo de férias pela servidora cedida, observadas as prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO.

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO o ônus pela remuneração da servidora cedida, devendo encaminhar mês a mês, as respectivas folhas de pagamento ao CEDENTE para controle e arquivamento.

3.2. A servidora cedida poderá optar pela remuneração referente ao cargo efetivo no Município cedente, mediante justificativa e aprovação do Município cessionário.

CLÁUSULA QUARTA DAS QUESTÕES DISCIPLINARES.

4.1. As questões disciplinares relativas a servidora cedida serão apuradas pelo CEDENTE por intermédio da legislação aplicável a seus servidores, mediante fornecimento de documentos e informações por parte do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

5.1. O presente instrumento terá vigência de 23 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2019, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.





CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Extinto o Termo de Cooperação Técnica, por qualquer razão, a servidora cedida retornará, imediatamente, às funções por ela desempenhadas no Município de Itabira.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente Convênio correrão à conta da ficha orçamentária n. 02.08.01.10.122.0031.2042.3.1.90.04.00 da cessionária.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO


8.1. Elegem os **Convenentes** o foro da Comarca de Itabira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente convênio.

8.2. E por estarem justos e conveniados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Itabira, 23 de junho de 2017.


*169º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Orni Andrade Silva"*


DEOCLÉCIO FONSECA MAFRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


LEONARDO DE SOUZA ROSA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

TESTEMUNHAS:


CI: M. Rodrigues 7431324 CPF: 076.404.706-09


CI: M4989516 CPF: 01178320650

GP/hjra





ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG

CNPJ: 18.299.446/0001-24	
ENDEREÇO: Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 – Centro – Itabira/MG	
CEP: 35900-206	
REPRESENTANTE: Deoclécio Fonseca Mafra	
CPF: 091.899.126-91	RG: MG-82.257 - PC/MG
CARGO: Secretário Municipal de Administração	

2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG

CNPJ: 18.404.780/0001-09	
ENDEREÇO: Avenida Doutor Luiz Boali, n. 230 - Centro - Teófilo Otoni/MG	
CEP: 39800-000	
REPRESENTANTE: Daniel Batista Sucupira	
CPF: 052.046.856-26	RG: MG-12.578.443
CARGO: Prefeito Municipal	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO: Cessão de Servidora Pública	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	10/4/2017	31/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a regulamentação da cessão da servidora, Clíssia Peter Andrade Felisberto Carvalho, matrícula n. 6414-9/1 e CPF n. 054.344.146-67, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itabira/MG, com ônus para o CESSIONÁRIO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Envolve o interesse na assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Itabira e o Município de Teófilo Otoni, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo com ônus para o CESSIONÁRIO.

PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMOS, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

I - a designação da servidora a ser cedida será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;

II - a remuneração mensal da servidora será a cargo do Município CESSIONÁRIO;

III - no caso de viagem de serviço de interesse da Administração, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo da Prefeitura Municipal onde o servidor estiver prestando os serviços;

IV - a época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;

V - a jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista no Plano de Carreira de seu Município;

VI - em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo CESSIONÁRIO;

VII - é vedada a subcessão do servidor pelo CESSIONÁRIO a quaisquer outros órgãos.

Aprovamos este Plano de Trabalho


DEOCLÉCIO FONSECA MAFRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI



DIÁRIO DE ITABIRA

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 006/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2017

PARTES: - Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração

- Município de Teófilo Otoni

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a regulamentação da cessão da servidora, Clíssia Peter Andrade Felisberto Carvalho, matrícula n. 6414-9/1 e CPF n. 054.344.146-67, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itabira/MG, com ônus para o CESSIONÁRIO.

PRAZO: 30 meses

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2017

ASSINAM: - Deoclécio Fonseca Mafra - Secretário Municipal de Administração

- Leonardo de Souza Rosa - Procurador-Geral do Município

- Daniel Batista Sucupira - Prefeito Municipal de Teófilo Otoni

Prefeitura Municipal de Itabira, 21 de julho de 2017.

169º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"

Marcia Aparecida Rodrigues Fonseca

Diretora de Formalização de Parcerias e Convênios